



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA



RELATÓRIO DE AUDITORIA
ANUAL/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
DO OESTE - RO

CONTROLE
INTERNO

**JANEIRO / DEZEMBRO
2022**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

(ANUAL)

Órgão: CAMARA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE

Período: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

01 – INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe o Inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o presente Relatório de Auditoria, elaborado pela Controladoria Geral Municipal (Controle Interno portaria da) da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, que vai acompanhado do Certificado de Auditoria E Parecer do seu dirigente, e tratam doa exames realizados no período de janeiro a dezembro de 2022.

A Controladoria Geral Municipal, de forma geral, tem exercido atividade fiscalizadora preventiva, procurando acompanhar as fases da despesa, execução orçamentária, financeira e patrimonial, dirimindo dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados pelos gestores.

Examinamos a Prestação de Contas do exercício de 2016, bem como realizamos exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, tendo por base os relatórios quadrimestrais e os procedimentos da despesa, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

02 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

No Exame da Prestação de Contas do Exercício de 2022, constatamos que a mesma está com todas as peças e documentos exigidos pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os relatórios do controle interno foram devidamente encaminhados ao tribunal de Contas Estado de Rondônia, conforme Prazos determinados pelas Instruções Normativas.

A seguir, apresentamos as áreas envolvidas e os exames julgados necessários para a elaboração do presente relatório de auditoria e o respectivo certificado que o acompanha.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA**

02- ÁREAS ENVOLVIDAS

- ° Almojarifado e Patrimônio;
- ° Recursos Humanos;
- ° Licitações e Execução Orçamentária;
- ° Contabilidade;
- ° Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ° Diárias.

3

03 – PLANEJAMENTOS DOS TRABALHOS

O Planejamento elaborado buscou definir os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Plano Plurianual PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e Lei Orçamentária Anual LOA.
- d) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- f) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) LRF.
- g) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- h) Outras Leis, Decretos e Normas Vigentes.

O trabalho do Controle Interno durante o Exercício de 2022, foi realizado diariamente, quando se trata de processos normais de despesas, tendo sido utilizado o resultado dos relatórios bem como foi verificado junto aos setores responsáveis, o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas pela legislação vigente.

04 – DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

4.1 Almojarifado e Patrimônio.

4.1.1 Dos Almojarifados:

As instalações atuais do almojarifado foram tomadas como medidas para sanar as aferições



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE – RONDÔNIA

apontadas anteriormente, como a aquisição de prateleiras para de modo poder armazenar de forma correta e assim os bens não se encontra, mas amontoados junto aos documentos uma vez que foi feita a separação dos mesmos.

Estão protegidos contra roubo.

Com relação a proteção contra incêndios, já foram instalados extintores em pontos estratégicos, com vistas a facilitar ações em caso de necessidade.

Os sistemas de controles do almoxarifado da Câmara Municipal encontram-se informatizado, em que pese às determinações de Vossa Excelência, ainda estão sendo organizados, os bens estão classificados de forma analítica de forma que possamos identificá-los individualmente.

Todos os materiais deveriam ser controlados por meio das fichas de prateleiras, o que não vem ocorrendo devido ao fato de não ter um almoxarifado adequado, todos os processos Administrativos de aquisições são tramitados pelo setor de almoxarifado, facilitando assim os registros de entrada e saída dos bens, com vistas à comprovação e a fidelidade dos controles e estoques.

A entrada dos materiais neste quadrimestre foram recebidos em parte pelo Chefe de Seção e Patrimônio e em parte pelo Diretor Financeiro, em suas respectivas datas corretamente pelo setor afim, para sua liquidação, sua entrada se deu pelo documento fiscal e a saída mediante requisição em sua totalidade os controles estão eficiente e eficaz.

4.1.2 – Do Controle de Combustível, Viaturas e peças:

O controle e acompanhamento dos gastos de combustíveis são feitos por um servidor nomeado que utiliza um programa de fácil manuseio.

Neste quadrimestre observamos que os controles foram bastante responsáveis por parte do gestor, os processos para aquisição de combustível estão sendo elaborados com relatórios analíticos, foram emitidas requisições com as devidas assinaturas dos responsáveis pelo consumo. Nas análises observamos que guardam conformidade na execução.

Com tudo, no que tange a despesa com combustível examinada, verifica-se que não ocorreu a realização de despesa sem prévio empenho. Desse modo está em conformidade ao que determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

Verificou-se ainda, que para realização das despesas com combustíveis foi devidamente liquidado, estando em conformidade com o artigo 62 nº 4320/64.

Nas inspeções realizadas por esta Controladoria observamos que a entrada e saída de veículos esta sendo adequadamente controlada pelo gestor, estando em conformidade ao que determina a Resolução nº. 146/2009.

Constatamos ainda que o veículo está trafegando com os equipamentos obrigatórios.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

4.1.3 – Do Patrimônio:

No decorrer do exercício de 2012, esta Controladoria Geral Municipal acompanhou o controle dos bens, quando verificamos que a maioria dos bens localizados nos setores estão com plaqueta de tombamento, grande parte já resguardados com termo de responsabilidade de acordo com cada setor o controle foi em parte eficiente, sendo que atualmente o setor tem apenas 01 (um) servidor responsável pelo Patrimônio da Câmara.

O saldo do exercício anterior dos Bens Móveis conforme ficou demonstrado no balanço foi de R\$331.959,78(trezentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), houve a entrada de R\$ 20.079,00 (vinte mil e setenta e nove reais), de bens no exercício de 2022, não houve a baixa de bens no período ficando um saldo para o exercício seguinte dos bens Moveis correspondente ao total de R\$ 352.038,78 (trezentos e cinquenta e dois mil e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

Verificamos também que não existe Bens Imóveis registrados.

4.2.Recursos Humanos.

Ao final do exercício houve a publicação da relação nominal dos servidores ativos no Diário dos Municípios – AROM, em cumprimento ao artigo 13 da Constituição Estadual c/c artigo 13,III, da IN nº 013/2004- TCER.

As despesas com pessoal do Exercício de 2016 obedeceram ao permitido pela Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme tabela abaixo.

Demonstrativo das despesas com pessoal de Janeiro até dezembro de 2022:

Total da despesa empenhada com pessoal	R\$ 1.274.200,22
Receita de 2022	R\$ 2.375.638,09
Total da despesa empenhada com Pessoal %	53,64%
Limite Legal	70,00 %

Constatamos ainda que parte dos servidores estão em dia junto a Divisão de Recurso Humanos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste com as Declarações de Bens dos agentes Públicos, na forma do que dispõe o artigo 13, da Lei nº8.429/92 e da Instrução Normativa nº 28/TCE/RO-2012, bem como as Certidões Negativa de Debito pelo Tribunal de Contas, Conforme estabelece na Resolução Normativa nº001/TCER/98 .

4.3.1- Licitações, Dispensas e Inexigibilidades:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE – RONDÔNIA

No decorrer do Exercício de 2016 foram realizados, 0 (zero) Pregão Eletrônico, 0 (ZERO) Pregão Presencial, 19 (dezenove) Dispensa de Licitação e 08 (oito) Inexigibilidade de Licitação. Em acompanhamento no decorrer, constatamos que nos procedimentos licitatórios e os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem assim nos respectivos pagamentos, foram cumpridos os conceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, as normas de Orçamento e de Direito Financeiro e Decisões e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado e da União.

4.3.2 – Contratos Administrativos: No decorrer do exercício de 2022 foram realizados 03(três), nos moldes do artigo 55 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, os quais foram publicados, seus objetos foram cumpridos dentro da normalidade.

4.3.3- Comissão de Licitação e Cadastro:

A investidura da Comissão de Licitação obedeceu ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº8.666/93.

A Câmara não mantém registro cadastral de forma contínua, com validade de no máximo um ano, cuja renovação ocorre quando há alteração ou quando ocorre vencimento.

Os cadastros dos fornecedores não estão atualizados.

4.4 – Orçamento e Execução Orçamentária.

A proposta do Orçamento Fiscal da Câmara Municipal foi aprovado pela Lei Municipal 1040/2021 de 01/12/2021, estimando as Interferências Financeiras (Repasse Financeiro) e fixando a despesa para o exercício de 2021 no montante de R\$ 2.355.039,22 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois centavos). O valor aprovado representa o montante que fora previamente encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu parecer favorável.

A execução orçamentária do exercício de 2022 foi realizada com observância às finalidades programática consignadas no orçamento. Houve cumprimento parcial das metas previstas no Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atingido- se de certa forma as finalidades programáticas estabelecidas no Orçamento.

Observa-se que houve equilíbrio na execução do Orçamento e que o gestor foi responsável no controle orçamentário. A análise da execução orçamentária encontra – se devidamente demonstrada no Relatório Circunstanciado, cujos dados foram verificados por esta Controladoria Geral Municipal.

4.5 – Contabilidade.

A Contabilidade é processada por meios eletrônicos com programas próprios, especificamente de contabilidade vinculada ao orçamento.

A análise dos documentos também é feita pelo contador que tem maior propriedade manifestadamente das documentações.

Constatamos que os balancetes referentes aos meses de Janeiro a Dezembro 2022, da Câmara



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Municipal de Alvorada do Oeste foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, dentro do prazo estabelecido obedecendo assim o que estabelece a Instrução Normativa nº 019/TCER e Aviso via SIGAP, estando o conforme demonstrado abaixo:

Mês	Data da Entrega	Protocolo	Observações
Janeiro	14/03/2022	Recibo Sigap	Prazo alterado peloTCE - RO
Fevereiro	14/03/2022	Recibo Sigap	Prazo alterado peloTCE - RO
Março	25/04/2022	Recibo Sigap	TEMPESTIVO
Abril	26/05/2022	Recibo Sigap	TEMPESTIVO
Maiο	23/03/2022	Recibo Sigap	TEMPESTIVO
Junho	28/07/2022	Recibo Sigap	TEMPESTIVO
Julho	22/08/2022	Recibo Sigap	TEMPESTIVO
Agosto	23/09/2022	Recibo Sigap	TEMPESTIVO
Setembro	27/10/2022	Recibo Sigap	TEMPESTIVO
Outubro	23/11/2022	Recibo Sigap	TEMPESTIVO
Novembro	27/12/2022	Recibo Sigap	TEMPESTIVO
Dezembro	17/03/2023	Recibo Sigap	TEMPESTIVO

Como pode ser visualizado no quadro demonstrativo acima apenas os balancetes foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE –RO intempestivamente, fora do prazo estabelecido contrariando o que estabelece a Instrução Normativa nº.019/TCE-RO.

4.6 – Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em análise, verificamos que no exercício de 2022, de forma geral, a Câmara cumpriu os preceitos estabelecidos na Lei Complementar nº101/2000.

4.7 – Diárias.

No âmbito Municipal a concessão das diárias encontra – se prevista na Lei Municipal nº 156/2014.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

No acompanhamento durante o exercício de 2022, esta Unidade de Controle Interno, verificou que as diárias foram concedidas nos termos da legislação vigente, bem como houve as correspondentes prestações de contas.

4.8. Encaminhamento dos documentos do exercício de 2022 e as respectivas publicações.

Durante o exercício de 2022 foram encaminhados a Prefeitura Municipal, ao Tribunal de Contas, aos órgãos de arrecadação e fiscalização e demais órgão Públicos, todos os demonstrativos e documentos exigidos pela legislação vigente, em especial os estabelecidos na Lei Complementar nº101/2000, Lei nº8.666/93 e Instrução Normativa do TCE.

8

5- NOME E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL.

Autoridade responsável pela gestão no exercício de 2022 é o Senhor ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE o mesmo constante no Anexo TC-28, cuja cópia Segue anexo a este relatório.

6- CONCLUSÃO

Procedida à auditoria no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, referente ao período, das ações desenvolvidas no período, encontrada falhas ou aferições que não causasse dano ao erário publico, vista que o almoxarifado se encontrava em situação regular, tendo os bens patrimoniais e documentos todos separados, como recomendado no início do ano a gestor, que imediatamente tomou medidas para sanar tais aferições , comprando prateleiras e instalando o almoxarifado em outro local assim separando e organizando.

Pelas análises realizadas no primeiro quadrimestre do exercício de 222, evidenciamos que, a Câmara tem cumprido com legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Observamos que a câmara municipal não ultrapassou o limite dos 70 % com a despesa com o pessoal, mas tem como regularizar nos próximos quadrimestres, no qual emitimos o Certificado de Auditoria que acompanha este relatório.


É o Relatório.

Alvorada do Oeste - RO, 21 de março de 2023.

UILLIANS IZAQUIEL MONTAVÃO DE LARA
Controlador Interno
Portaria 010/2016/CMAO




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

	ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTA	ANEXO TC - 28
<u>QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL</u>		
<p>UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA</p> <p>RESPONSÁVEL: ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE</p> <p>CPF: 713.108.432-87</p> <p>RG: 764484 ÓRGÃOS EXPEDIDOR: SSP/RO</p> <p>DATA DE NASCIMENTO: 19/04/1970</p> <p>FUNÇÃO: PRESIDENTE DO BIÊNIO 2021/2022</p> <p>CARGO ELETIVO: VEREADOR 2021 A 2024</p> <p>DOC. NOMEAÇÃO: ATA DA POSSE – 01/01/2021</p> <p>DOC. EXONERAÇÃO:</p> <p>ENDEREÇO RESIDENCIAL: LINHA TNT13, KM 10</p> <p>ENDEREÇO COMERCIAL: AV SÃO PAULO, 4369 FONES: (69) 3412-3184</p>		
LOCAL E DATA ALVORADA DO OESTE – RO 21/03/2023.	RESPONSÁVEL ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE Presidente da C.M.A.O. Exercício de 2022	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

	ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTA	ANEXO TC - 28
<u>QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL</u>		
<p>UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA</p> <p>RESPONSÁVEL: UILLIANS IZAQUIEL MONTALVAO DE LARA</p> <p>CPF: 879.826.412-53</p> <p>RG: 898.513 29/03/1986</p> <p>FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO</p> <p>CARGO :EFETIVO</p> <p>DOC. NOMEAÇÃO:portaria nº 010/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016</p> <p>DOC. EXONERAÇÃO:</p> <p>ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA GUIMARAES ROSE Nº4560</p> <p>ENDEREÇO COMERCIAL: AV SÃO PAULO, 4369 FONES: (69) 3412-3184</p>		
LOCAL E DATA ALVORADA DO OESTE – RO 21/03/2023.	RESPONSÁVEL <hr/> Uillians Izaquiel Montalvão de Lara Controlador Interno C.M.A.O. Exercício de 2016	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Órgão: Câmara do Município de Alvorada do Oeste

Período: **JANEIRO A DEZEMBRO de 2022.**

11

Procedemos aos exames julgados necessários, por amostragem, referente ao exercício de 2022, nos atos de gestão da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, sendo constatados que de forma geral, foram cumpridas as normas legais, em especial o processamento da despesa e as execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

Assim, considerando que os exames efetuados no relatório anual, foram evidenciadas falhas e/ou irregularidades sanáveis e que não comprometam as proibições do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, e considerando, ainda, que as ocorrências detectadas originaram-se de falhas técnicas, cujas providências para a regularização estão sendo tomadas, somos pela regularidade das contas do exercício de 2022.

Alvorada do Oeste - RO, 21 de março de 2023.

UILLIANS IZAQUIEL MONTAVÃO DE LARA
Controlador Interno
Portaria 010/2016/CMAO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

PARECER DE AUDITORIA

Órgão: Câmara do Município de Alvorada do Oeste

Período: **janeiro a Dezembro de 2022.**

12

Analisamos o relatório de auditoria do exercício de 2022, da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, e certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas pela instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão do exercício de 2022 foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos de gestão ilegal, ilegítimo, que não possam ser sanadas ou que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no segundo pelo relatório de auditoria anual, e, ainda, as providências que estão sendo adotadas as regularizações das falhas e ou impropriedades detectadas, somos de parecer pela regularidade das contas.

Alvorada do Oeste – RO, 21 de março de 2023.

UILLIANS IZAQUIEL MONTAVÃO DE LARA
Controlador Interno
Portaria 010/2016/CMAO



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA**

DECLARAÇÃO

Eu, Uelinton de Oliveira Rosa , presidente da câmara municipal do município de Alvorada do Oeste – RO, inscrito no CPF sob nº 002.001.422-83, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon nº4349, neste município de Alvorada do Oeste - RO.

Declaro que em cumprimento da IN 13, artigo 11, inciso V, “a” e “b”, TCE/RO, ter tomado ciência do relatório anual do controle interno referente às atividades da câmara municipal de Alvorada do Oeste – RO, referente os meses de janeiro a dezembro de 2016

Alvorada do Oeste – RO, 21 de março de 2023.

**Uelinton de Oliveira Rosa
Presidente da CMAO**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA**

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

14

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno referente ao exercício de 2022, que vai acompanhado do Certificado e Parecer do Controle Interno.

Assim, considerando o relatório apresentado pela Unidade de Controle Interno, determino que:

- a) que seja observados todos os pontos apontados que as falhas sejam corrigidas

.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o relatório, Certificado e Parecer de Auditoria.

Publique-se;

Cumpra-se

Alvorada do Oeste - RO, 29 de março de 2023.

Uelinton de Oliveira Rosa
Presidente da CMAO